



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV	4
Atos Administrativos	4
Política de Investimentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 013/2015

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003995-93.2014.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Jaqueline Bahu Picoli, e que se encontra em fase de cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, terça-feira, 13 de janeiro de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: TENN8Z50

Processo SNJ nº. 000761/2014

Trata-se do ofício CG.C.DER nº. 3063, de 10 de novembro de 2014, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, expedido dos autos do TC nº. 000690/006/08, através do qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminha cópia das decisões proferidas por aquela Corte nos autos do processo que analisou a contratação da empresa Med Saúde Viradouro S/C Ltda., bem como informa sobre a necessidade da Administração Municipal adotar medidas saneadoras das irregularidades apontadas nas referidas decisões. A contratação em questão se deu em 15 de janeiro de 2008, através do processo licitatório concorrência nº. 007, de 2007, e teve por objeto a prestação dos serviços médicos especificados. As irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas no bojo do processo de contratação foram: ausência de publicação do edital do processo licitatório em jornal de grande circulação no Estado, em afronta ao art. 21, III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; ausência da comprovação da razoabilidade do preço contratado, em afronta ao art. 43, IV, da Lei nº. 8.666, de 1993. O contrato analisado pelo Tribunal de Contas não vigorou durante a gestão do Prefeito Maicon Lopes, autoridade a quem se dirigiu o ofício CG.C.DER nº. 3063, de 2014, não sendo o caso, portanto, de rescisão do ajuste. No que tange à possível reincidência das práticas acima, condenadas pelo Tribunal de Contas, penso que a atual gestão está assegurada de nelas não incorrer devido à constante capacitação da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado por esta Secretaria dos Negócios Jurídicos quanto à necessidade de cumprimento das normas que emergem do art. 21, III, e art. 43, IV, da Lei nº. 8.666, de 1993. Por fim, no que se refere às medidas necessárias para recomposição do erário e responsabilização civil das partes envolvidas, reputo que elas já foram tomadas em decorrência de existir a ação civil pública objeto do processo nº. 0000868-55.2011.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, e que tem por objeto, justamente, a recomposição do erário e responsabilização acima referidas pelas práticas irregulares apontadas pelo Tribunal de Contas no bojo da concorrência nº. 007, de 2007. Os autos da ação civil pública em tela já conta com sentença de primeira instância (anexa) na qual foi reconhecido que o preço contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 3 de 25

não suplantou o corrente no mercado, mas que, deveras, faltou aos responsáveis proceder à publicação do edital da concorrência nº. 007, de 2007, em jornal de grande circulação no Estado. Atualmente os autos encontram-se em grau de recurso de apelação, interpostos pelos réus do processo, sem decisão transitada em julgado. Diante das considerações acima, reputo inexistir, ao menos até então, providências saneadoras a serem tomadas pela Administração Municipal. À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para elaborar ofício resposta ao ofício CG.C.DER nº. 3063, de 2014, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, instruindo-o com cópia deste despacho e dos documentos anexos. Viradouro/SP, terça-feira, 13 de janeiro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: QIBJORT+

Processo SNJ nº. 000750/2014

Trata-se do ofício C.CCM nº. 3670, de 6 de novembro de 2014, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, expedido dos autos do TC nº. 000127/006/10, através do qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminha cópia das decisões proferidas por aquela Corte nos autos dos processos que analisaram as contratação das empresas Marcus Rodrigues & Cia. Ltda., Casagrande Viradouro Materiais de Construção Ltda., Izabel C. Gonçalves Mantelli Construção., João Pedro Pereira - Construção Civil e Daiane Cristina de Oliveira Distribuidora, bem como informa sobre a necessidade da Administração Municipal adotar medidas saneadoras das irregularidades apontadas nas referidas decisões. As contratações em questão se deram em 2008 e tiveram como objetivo viabilizar a do anfiteatro existente no Município. Para que as medidas saneadoras perquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sejam tomadas, necessário a vinda de cópias dos processos licitatórios Convites nº. 005 e 008 e Pregão Presencial nº. 025, todos de 2008, através dos quais as contratações em questão se concretizaram. Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, via Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, as cópias dos referidos processos, até o dia 19 de janeiro de 2014, haja vista a existência de prazo para que medidas sejam

tomadas e comprovadas junto ao Tribunal de Contas, sob pena do Excelentíssimo Senhor Prefeito ser penalizado nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993. Com as cópias, façam os autos conclusos para deliberação. Viradouro/SP, terça-feira, 13 de janeiro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: XICU8+SY

Processo SNJ nº. 000749/2014

Trata-se do ofício C.C.A nº. 4.713, de 13 de novembro de 2014, do Auditor Antonio Carlos dos Santos, expedido dos autos do TC nº. 001355/006/11, através do qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminha cópias das decisões proferidas por aquela Corte nos autos do processo acima informado, que cuidou de analisar a contratação da empresa PHAN Promoções Artísticas e Marketing Ltda, bem como informa sobre a necessidade da Administração Municipal adotar medidas saneadoras das irregularidades apontadas nas referidas decisões. A contratação em questão se deu no exercício de 2009 e teve como objetivo dar suporte ao evento Viradouro Rodeio Show, realizado naquele ano. Para que as medidas saneadoras perquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sejam tomadas, necessário a vinda de cópia do processo licitatório Concorrência nº. 13, de 2009, através do qual a contratação em questão se concretizou. Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, via Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, a cópia do referido processo, até o dia 19 de janeiro de 2014, haja vista a existência de prazo para que medidas sejam tomadas e comprovadas junto ao Tribunal de Contas, sob pena do Excelentíssimo Senhor Prefeito ser penalizado nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993. Com a vinda da cópia, façam os autos conclusos para deliberação. Viradouro/SP, terça-feira, 13 de janeiro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: LOKNAX4J



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 4 de 25

**Instituto Municipal de Previdência de Viradouro
- IMPREV**

Atos Administrativos

Política de Investimentos

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015

Dezembro de 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 5 de 25

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Objetivo	3
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015	4
4. Controles Internos	8
5. Metas.....	9
5.1 Atuarial.....	9
5.2 Gerencial	9
6. Estrutura de Gestão dos Ativos	9
6.1 Definição da Aplicação de recursos	10
6.2 Modelo de Gestão	11
6.2.1 Gestão Própria	11
6.3 Precificação e Custódia	11
6.3.1 Realização de Lucros.....	11
6.4 Controle do Risco de Mercado	12
6.5 Controle do Risco de Crédito	12
6.6 Controle do Risco de Liquidez	13
7. Alocação Estratégica dos Recursos	13
7.1 Segmentos de aplicação	14
7.1.1 Segmento de Renda Fixa	14
7.1.2 Segmento de Renda Variável	14
7.1.3 Segmento de Imóveis	14
7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa	15
7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável	15
7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis	15
7.5 Objetivo de Alocação	16
7.6 Vedações	17
8. Política de Transparência.....	18
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	18
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores	19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 6 de 25

9.1.1	Processo de Credenciamento	19
10.	Disposições Gerais	19

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIRADOURO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2015, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIRADOURO, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**



Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2015

Ambiente Externo

O panorama para o cenário internacional passa, necessariamente, pela avaliação da capacidade de recuperação dos principais agentes vetores da economia mundial.

Nos EUA, ainda que de forma lenta, a economia dá sinais de que vem se recuperando ao longo do ano. Diversos indicadores que são divulgados e monitorados pelo mercado, reforçam essa tese. O PIB americano avançou no segundo trimestre de 2014 a um ritmo anual de 4,6%, a maior alta observada desde que a crise econômica terminou, em meados de 2009.

O melhor desempenho desde o quarto trimestre de 2011 refletiu um ritmo mais rápido de gastos empresariais e um crescimento mais forte nas exportações do que se previa. Mas os gastos de consumidores, que respondem por mais de dois terços da atividade econômica dos EUA, não foram revisados, uma vez que gastos mais fortes com saúde foram compensados por fraquezas em gastos com lazer e bens duráveis.

Com a demanda doméstica aumentando no ritmo mais rápido desde 2010, a recuperação econômica parece mais duradoura depois da contração no primeiro trimestre devido a um inverno excepcionalmente frio. Até o momento, dados econômicos como atividade industrial, comércio e moradias sugerem que muito do ímpeto do segundo trimestre passou para o terceiro trimestre. As estimativas de crescimento para o período de julho a setembro chegam a até 3,6%.

Neste cenário, o FED (Federal Reserve, o banco central americano) interrompeu o programa de recompra de ativos da ordem de US\$ 15 bilhões mensais, que desde o início da crise de 2008 injetou aproximadamente US\$ 4 trilhões na economia americana, e que colaborou para que o estoque de riqueza voltasse a subir. No comunicado pós reunião do FOMC, ficou consignada “a existência de força intrínseca suficiente na economia mais ampla para sustentar o progresso existente na direção do pleno emprego em um contexto de estabilidade de preços”.

Mais à frente, e na medida em que os dados econômicos reforcem a percepção de recuperação da economia norte-americana, espera-se que o FED venha a elevar sua taxa básica de juros antes do previsto. Os dados relativos ao mercado de trabalho são fundamentais, e caso continuem se fortalecendo acima das expectativas, a alta do juro é esperada para algum momento. Estimativas do mercado apontam que a primeira alta da taxa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 8 de 25

juros deverá ocorrer em meados de 2015. Entretanto, autoridades do FED se dividem sobre os rumos da política monetária norte-americana. Alguns membros defendem o aumento tardio da taxa de juros, caso as previsões de crescimento não sejam alcançadas até o final do ano. Outros acreditam que o crescimento econômico superará as expectativas e, por isso, defendem o aumento mais rápido da taxa de juros.

A zona do Euro parece ser a maior de todas as ameaças atualmente existentes para a economia mundial. O crescimento na Alemanha desacelerou de repente, o que significa que a zona do Euro está à beira da terceira recessão nos últimos seis anos. Os líderes europeus gastaram em vão dois anos da trégua obtida após as promessas do presidente do Banco Central Europeu (BCE), Mario Draghi, de fazer tudo para salvar a moeda única.

A França e a Itália têm se esquivado de aplicar reformas estruturais, enquanto a Alemanha insistiu na poupança excessiva. Agora, os preços estão caindo em oito países europeus, e a inflação é de apenas 0,3%, o que impede os governos de pagar as dívidas e melhorar a competitividade das economias. De modo que a região, cuja participação no produto bruto mundial constitui 20%, está se movendo rumo à estagnação e à deflação.

No meio da instabilidade geral na economia, os problemas internos da Europa, notadamente o quadro demográfico desequilibrado, problemas nos mercados de trabalho e grandes dívidas problemáticas, tornam-se riscos capazes de derrubar a sua economia, criando com isso sérios problemas para o mundo inteiro.

Numa ação coordenada, o BCE (banco central europeu) iniciou um programa de injeção de recursos na economia, comprando bônus cobertos lastreados em ativos imobiliários. Com essa medida, ao tirar esses ativos do balanço patrimonial dos bancos, o BCE espera motivá-los a emprestar mais livremente de novo, o que é crucial para a economia da zona do euro, que depende amplamente de financiamento bancário.

Na China, o crescimento da economia é o mais baixo dos últimos 5 anos. Segundo dados do Escritório Nacional de Estatísticas (ONS), o PIB chinês registrou uma expansão de 7,3% entre julho e setembro, o nível mais baixo desde o primeiro trimestre de 2009. No segundo trimestre, o crescimento foi de 7,5%.

A desaceleração se explica em parte pelos contratempos inesperados e dolorosos provocados pelas reformas estruturais em curso. O governo de Pequim tem o objetivo de reequilibrar o modelo econômico, reduzindo os monopólios dos grandes grupos públicos e as sobrecapacidades industriais, dando um papel maior ao setor privado e reduzindo a dívida privada.

O BC chinês enfrenta crescente pressão para cortar as taxas de juros com o objetivo de estimular o crescimento, mas temores de que isso poderia alimentar uma bolha imobiliária e da dívida, ao mesmo tempo em que afeta as credenciais reformistas do governo, reduzem as chances de qualquer medida rápida.

A tendência é de que a China se adapte a um crescimento mais lento, porém mais sustentável, após três décadas de expansão vertiginosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 9 de 25

Ambiente Doméstico

Depois de uma campanha extraordinariamente acirrada, uma vitória por margem estreita. Assim a presidente Dilma Rousseff chega a seu segundo mandato. A diferença de apenas três pontos percentuais é a menor desde que o PT chegou ao poder, em 2002. Em 2010, a própria Dilma obteve 56% dos votos válidos, contra 44% do tucano José Serra.

A vitória apertada prenuncia um segundo mandato muito mais difícil. Terá agora de enfrentar uma oposição revigorada e o cenário desolador de recessão técnica com inflação em alta.

Mas, antes mesmo de estreitar o novo mandato, a presidente tem de decidir se vai ignorar o ponto de vista de quase metade do eleitorado ou adequar suas políticas para levá-lo em conta.

No primeiro mandato, Dilma deixou sua marca criando a chamada “Nova Matriz Econômica”, um conjunto de práticas intervencionistas em substituição às políticas de estabilidade implementadas no Plano Real e das quais seu antecessor se ancorou. Como resultado, o país colheu inflação acima da meta e estagnação econômica.

Há um caminho para que faça um segundo mandato à altura do Brasil. Para isso, ela deve interpretar o resultado da eleição como prova de que duas agendas precisam ser tocadas em paralelo: a das políticas de assistência social e a da modernização da economia.

A primeira é a agenda clássica do governo, e que apesar de eventuais distorções, tem ajudado de fato a parcela mais pobre da população brasileira.

Implementar a segunda agenda vai requerer uma guinada de direção. E dependerá da escolha dos nomes dos integrantes da equipe que conduzirá a economia do país. Por ora, o mais cotado para assumir o posto de condutor da equipe é Aloizio Mercadante, atual ministro da Casa Civil. Mercadante já afirmou que dobrará a aposta no modelo vigente. Entretanto, caso opte por uma política mais ortodoxa, o que agradaria ao mercado, deverá buscar por nomes fora do atual quadro do governo.

Devemos lembrar que a conjuntura interna não traz facilidades. É notório que teremos de lidar com problemas como a inevitável alta das tarifas de energia e do preço da gasolina, represadas até então. A inflação dos preços administrados volta com força em 2015 e deve superar a alta dos preços livres, o que não ocorre desde 2009. No âmbito externo, a lenta recuperação da economia global traz dificuldades adicionais.

Aos percalços da economia vão se somar dificuldades no Congresso. Embora os partidos que apoiam formalmente sua reeleição componham a maioria das duas Casas – 296 deputados e 53 senadores –, a oposição renasce fortalecida: um PSDB revitalizado somará forças com um PSB ressurgido das cinzas de Eduardo Campos, que terá sete cadeiras no Senado e 34 na Câmara. A principal trincheira da oposição será o Senado, onde o governo não terá ascendência sobre um terço da Casa e as bancadas de oposição terão a presença de nomes de peso, como os ex-governadores tucanos José Serra (SP), Antonio Anastasia (MG) e Tasso Jereissati (CE), o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 10 de 25

deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO) e o próprio adversário de Dilma na reta final da eleição, Aécio Neves (PSDB). Na Câmara, PT e PMDB continuam com as maiores bancadas, mas encolheram em relação à eleição de 2010. Uma novidade saída das urnas foi a pulverização de deputados eleitos por siglas que formarão um “centrão” – como PSD, Pros, PR, PTB, PSC, por exemplo –, que podem votar conforme os interesses do Palácio do Planalto, mas cujo alinhamento não é automático e deverá passar pela barganha de cargos na máquina. Outra constatação: nas duas Casas, o governo Dilma se tornará ainda mais dependente do PMDB, que terá, por exemplo, dezoito senadores, e manterá a presidência tanto do Senado quanto da Câmara. Neste último caso, a provável vitória do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para comandar a Casa deverá ser outra dor de cabeça para Dilma: no primeiro mandato, ele foi um dos articuladores das rebeliões na base governista. Cunha deve substituir outro deputado descontente com o PT, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), que atribui ao apoio de Lula a subida nas pesquisas de seu adversário na disputa pelo governo do Rio Grande do Norte, Robinson Faria, do PSD.

Perspectivas

O cenário para o ano de 2015 não é nada animador. Do lado externo, as principais economias do planeta concentram seus esforços na estabilização de seus mercados. Apesar de não enxergarmos, por ora, um quadro recessivo na economia mundial, a recuperação é lenta e os efeitos dos estímulos se darão no longo prazo. Com isso, espera-se que os preços das commodities mantenham-se pressionados pela demanda enfraquecida, o que é uma má notícia para o Brasil, tradicional exportador mundial de commodities metálicas e agrícolas. O resultado disso é que a balança comercial vem registrando resultados pífios, com o mercado projetando fechar o ano de 2014 com saldo de US\$ 2,1 bilhões.

Do lado doméstico, temos sérios problemas a serem resolvidos. O modelo econômico adotado pelo governo FHC, baseado no tripé “responsabilidade fiscal, sistema de metas de inflação e câmbio flutuante”, que deu estabilidade e confiança a economia brasileira, foi aos poucos abandonado e por fim substituído pela denominada “nova matriz econômica”, caracterizada por expansão fiscal, crédito abundante a juros subsidiados e taxa de câmbio controlada. O resultado foi que o país pouco cresceu, a inflação fugiu ao controle, e as finanças públicas entraram em rota de insustentabilidade. As famílias, incentivadas ao consumo, estão endividadas, e a inflação alta não incentiva o consumidor a tomar mais crédito. O governo insiste em afirmar que o problema da economia é de demanda, o que pode colocar a economia em um círculo vicioso.

Do lado da oferta, as perspectivas não são animadoras. O setor industrial opera em ritmo lento e o Índice de Confiança da Indústria está nos menores níveis observados em 2009. O baixo investimento em infraestrutura, notadamente pelo setor público, desestimula o setor produtivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 11 de 25

A inflação deverá permanecer pressionada nos primeiros meses do ano, devido à baixa oferta de produtos, além da pressão exercida pelos preços administrados. A estiagem prolongada reforça um quadro ruim e encarecem o item relativo aos alimentos, que exerce grande peso nos índices. O IPCA continuará batendo o teto da meta da inflação estabelecida, de 6,50% ao ano. Isto forçou a autoridade monetária, na penúltima reunião anual do COPOM, a elevar a Selic – taxa básica de juros da economia para 11,25% ao ano, em decisão dividida (5 votos a favor da elevação e 3 votos favoráveis a manutenção). De certo modo, a decisão surpreendeu o mercado, que esperava manutenção da taxa em 11,00% ao ano, e novas elevações somente a partir de 2015. O objetivo é sinalizar ao mercado o compromisso de fazer a inflação convergir aos poucos para o centro da meta, de 4,50% ao ano. Além disso, um aumento dos juros nos EUA cada vez mais próximo fatalmente forçará novos aumentos na Selic no futuro para conter a fuga de capitais do país e os efeitos negativos de uma desvalorização cambial.

Somados, todos esses fatores refletem no baixo crescimento da economia. O mercado estima que o PIB se expandirá abaixo de 0,3% em 2014, e não muito mais do que 1,0% no próximo ano. Em meio a tudo isso, as agências de classificação de riscos Fitch e Standard & Poor's estão atentas aos próximos passos do governo na área econômica, para avaliar as perspectivas de rating. A Fitch divulgou relatório informando que a capacidade das autoridades brasileiras em combater os desequilíbrios econômicos e fiscais do país será crucial para a avaliação do rating soberano.

De concreto, ainda não é possível vislumbrar um cenário que permita fazer projeções precisas. Mas dá para imaginar que será mais um ano desafiador para se obter rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, tanto no mercado de renda fixa quanto no mercado de renda variável.

Indicador	2014	2015
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,27	1,00
Produção Industrial (%)	-2,24	1,42
Taxa de desemprego (% - média)	5,1	6,1
IPCA (IBGE) - % aa.	6,45	6,30
IGP-M (FGV) - % aa.	3,09	5,50
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	11,25	11,50
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	2,40	2,50
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	2,10	7,21
Resultado Primário – Fim do Ano (% do PIB)	0,90	1,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 12 de 25

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

4. Controles Internos

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIRADOURO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

5. Metas

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem



ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2 Gerencial

- Segmento de Renda Fixa:

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será o índice IMA-Geral Ex-C. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- Segmento de Renda Variável:

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado será o IBrX-50. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1 Definição da Aplicação de recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 14 de 25

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIRADOURO será própria.



6.2.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do RPPS deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1 Realização de Lucros

Para o segmento de renda variável, o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos (desenquadramento passivo). O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 16 de 25

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de até 180 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brA- (perspectiva estável)
Moody's	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	A- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 2. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate de 181 dias até 720 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	AA- (bra) (perspectiva estável)

Tabela 3. (prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate superior a 721 dias)

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	Aa1.br (perspectiva estável)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 17 de 25

Fitch Rating

AA+ (bra) (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

6.6 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

7. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

7.1 Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 18 de 25

7.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIRADOURO em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos abertos, referenciados ou não em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa, IBRX ou IBRX-50 e ainda em fundos multimercado abertos, fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos em fundos de investimentos em ações, referenciados ou não em índices de mercado, deverão ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos, que orientará sobre o montante a ser destinado ao investimento, bem como sobre a alocação gradual dos recursos, de forma a construir um preço médio para a carteira de investimentos neste segmento.

7.1.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.2 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/10, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 19 de 25

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3 Ativos Autorizados – Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Fundos de investimentos abertos referenciados a indicadores de desempenho vinculados ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado abertos;
- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechados;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

7.4 Ativos Autorizados – Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 20 de 25

7.5 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos do RPPS, em 2015, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	50
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	40
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 21 de 25

FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	10
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	5
Total do segmento	100	135
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	2
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	12
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	3
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	3
Total do segmento	30	20
Total Geral	100	155

7.6 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Adquirir cotas de fundos multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das três agências classificadoras de risco citadas no item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 22 de 25

6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS;
7. O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;



c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Disposições Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 24 de 25

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2015 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
Diretor Superintendente

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal

MIRELLI C. R. CALDERERO BRESQUI
Presidente do CMP

LUCIANO ALVES GARCIA
Membro do CMP e Comitê



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Ano II | Edição nº 335

Página 25 de 25

LUCAS HENRIQUE NUNES
Membro do CMP

CAMILA LEME BELUZZO
Membro do CMP

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do CMP

MARISA APARECIDA ARGENAL
Membro do CMP

PAULO RENATO ZAMARIOLI
Membro do Comitê

JAQUELINE RIBEIRO BELUZO
Membro do Comitê



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ffe3-c945-5342-32b7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 335, ano II, veiculado em 15 de janeiro de 2015.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 15/01/2015 às 10:31:01 (GMT -02:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ffe3-c945-5342-32b7>